

**PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A **RELATORA**, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, procedeu à análise jurídica e constitucional do **Projeto de Lei nº 05/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "*Concede o Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Coronel Ezequiel/RN*".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa autorizar o reajuste anual de 6,0% (seis por cento) no piso salarial dos profissionais do magistério público municipal para o exercício de 2026. A matéria estabelece que o reajuste retroaja seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e que as despesas sejam custeadas majoritariamente com recursos do FUNDEB.

Sob a ótica desta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, observa-se:

1. **Competência e Iniciativa:** A matéria versa sobre regime jurídico e remuneração de servidores públicos municipais, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em estrita observância à Lei Orgânica do Município e à Constituição Federal.
2. **Legalidade:** A propositura encontra amparo direto na **Lei Federal nº 11.738/2008**, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério, e na **Portaria MEC nº 82/2026**, que fixou o novo valor do piso para o corrente ano.
3. **Constitucionalidade:** Não foram encontrados vícios de inconstitucionalidade. A retroatividade prevista no Art. 4º é juridicamente viável, uma vez que visa garantir o direito ao reajuste desde a data-base nacional da categoria.
4. **Técnica Legislativa:** O texto apresenta clareza, objetividade e atende aos requisitos formais de redação legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998.

CONCLUSÃO

Diante da análise da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 05/2026 está em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente. A medida é um imperativo legal para assegurar o cumprimento do piso nacional em âmbito municipal.

Pelo exposto, esta Relatora apresenta parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 06 de abril de 2026.

VALDICLEIDE MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão de Justiça